



DECRETO Nº 1724/2019
De 07 de Janeiro de 2019

"Dispõe sobre o pagamento parcelado de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos no exercício 2019 e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de atualização dos dados pessoais dos contribuintes para fins de lançamento do IPTU/Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2019;
2. O prazo necessário para entrega de todos os carnês para pagamento em tempo hábil.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício financeiro de 2019, o Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal de Quadra fica autorizado a efetuar, o parcelamento dos referidos tributos em 10 (dez) parcelas, ficando desde já estabelecidas as respectivas datas de vencimento, a saber:

I	1ª Parcela/Cota única - 20 de fevereiro de 2019
II	2ª Parcela - 20 de março de 2019
III	3ª Parcela - 22 de abril de 2019
IV	4ª Parcela - 20 de maio de 2019
V	5ª Parcela - 20 de junho de 2019
VI	6ª Parcela - 22 de julho de 2019
VII	7ª Parcela - 20 de agosto de 2019



DECRETO Nº 1724/2019
De 07 de Janeiro de 2019

VIII	8ª Parcela - 20 de setembro de 2019
IX	9ª Parcela – 21 de outubro de 2019
X	10ª Parcela – 21 de novembro de 2019

Art. 2º - Para efeito de pagamento dos tributos a que se refere o presente Decreto em parcela única, será concedido desconto de 10% (dez) por cento, conforme previsto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

Registrado em livros próprios, publicado no átrio municipal, jornal e website da Prefeitura Municipal de Quadra.